







# CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL DE CASTELO BRANCO

# **REGULAMENTO INTERNO**







#### Preâmbulo

Este regulamento dirige o processo de organização e funcionamento do Conselho Local de Ação Social de Castelo Branco.

#### Capítulo I

#### Disposições Gerais

#### Artigo 1º

#### Âmbito

No âmbito do Programa Rede Social criado ao abrigo da resolução do Conselho de Ministros nº 197/97, de 18 de novembro, e da Declaração de Retificação Nº 10- 0/1998, posteriormente publicado o Despacho Normativo Nº 8/2002, de 12 de fevereiro e o Decreto-Lei Nº 115/2006, de 14 de junho, é criado o Conselho Local de Ação Social (doravante designado CLAS) de Castelo Branco.

#### Artigo 2º

#### Objeto

O funcionamento da Rede Social assenta na constituição do CLAS que visa definir e acompanhar a política social capaz de potenciar a eficácia das medidas de intervenção, incentivando a mais-valia das relações de cooperação e de parceria, entre entidades particulares sem fins lucrativos e organismos públicos que trabalham no domínio da ação social e articulem entre si e com o governo a respetiva atuação, com vista à erradicação ou atenuação da pobreza e exclusão social e a promoção do desenvolvimento local.

#### Artigo 3º

#### Sede

O CLAS de Castelo Branco tem sede nas instalações da Câmara Municipal de Castelo Branco (CMCB), sita na Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco, a qual é responsável pelo apoio técnico e logístico ao seu funcionamento através da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social ou seu equivalente em caso de restruturação da CMCB.



#### Artigo 4º

#### **Objetivos**

- **1.** A Rede Social é um consórcio de articulação de diferentes parceiros públicos e privados que tem por objetivos:
  - a) Combater a pobreza e a exclusão social e promover a inclusão e coesão sociais;
  - b) Promover o desenvolvimento social integrado;
  - c) Promover um planeamento integrado e sistemático, potenciando sinergias, competências e recursos;
  - d) Integrar os objetivos, constantes na Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018 – 2030 nos instrumentos de planeamento;
  - e) Garantir uma maior eficácia e uma melhor cobertura e organização do conjunto de respostas e equipamentos sociais ao nível local.
- 2. O CLAS de Castelo Branco assenta na participação, na colaboração e na partilha e otimização dos recursos, impulsiona o trabalho de parceria alargada, efetiva e dinâmica, desenvolve e consolida uma consciência coletiva dos problemas sociais e ativa as respostas necessárias, incidindo na planificação estratégica da intervenção social local.

#### Artigo 5º

#### **Estrutura do CLAS**

- 1. Nos termos do artigo 21º, do decreto-lei n.º 115/2006, de 14 de junho, integram o CLAS de Castelo Branco:
  - a) O Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação num dos Vereadores;
  - b) Os Presidentes das Juntas e Uniões de Freguesias do Concelho ou seu substituto legal;
  - c) Os representantes das entidades ou organismos do sector público, nas áreas do Emprego, da Segurança Social, da Educação, da Saúde, da Justiça e da Administração Interna;
  - d) Os conselheiros locais para a igualdade de género, quando existam;
  - e) As instituições e/ou entidades previstas nas alíneas c) do n.º 1, e a) e b) do n.º 2, do artigo 21º do Decreto-Lei Nº 115/2006, as quais ficam sujeitas ao sistema de representatividade, nos termos do artigo 14º do presente regulamento.





**2.** Podem participar nos trabalhos do CLAS de Castelo Branco, mas sem direito a voto, representantes de outras estruturas de parceria que intervêm, designadamente, no âmbito social e da educação, representantes de projetos concelhias.

#### Artigo 6º

#### Processo de Adesão

- **1.** A constituição do CLAS e a adesão de novos membros são deliberados em sessão plenária, ficando registados em ata assinada por todos os parceiros presentes;
- **2.** A adesão dos membros do CLAS é concretizada em formulário próprio, conforme anexo III do presente regulamento, tendo cada entidade aderente de indicar o respetivo representante;
- **3.** Os representantes das entidades aderentes ao CLAS têm, obrigatoriamente, de estar mandatados com poder de decisão para o efeito.

#### Artigo 7º

#### **Direitos e Deveres dos Membros do CLAS**

- 1. Constituem, entre outros, direitos dos membros do CLAS:
  - a) Estar representado em todas as Reuniões Plenárias do CLAS;
  - b) Ser informado, pelos restantes membros do CLAS, de todos os projetos, medidas e programas de intervenção social da mesma área territorial;
  - c) Aceder a toda a informação produzida no âmbito das atividades do CLAS.
- 2. Constituem, entre outros, deveres dos membros do CLAS:
  - a) Informar os restantes parceiros do CLAS acerca de todos os projetos, medidas e programas de intervenção social da mesma área territorial;
  - b) Garantir a permanente atualização da base de dados local;
  - c) Participar ativamente na realização e atualização do Diagnóstico Social,
     Plano de Desenvolvimento Social e Planos de Ação;
  - d) Colaborar, mediante disponibilização de recursos existentes, na elaboração, implementação e concretização do Plano de Ação;
  - e) Fazer-se representar nas Sessões Plenárias de CLAS.



- **3.** O não cumprimento dos deveres referidos no n.º 2 em prazo razoável determina a suspensão temporária ou definitiva, com exceção dos membros do Núcleo Executivo do CLAS.
  - a) O não cumprimento da alínea e) do n.º 2 do artigo 17.º, ou seja, a falta a três sessões plenárias de CLAS seguidas ou seis interpoladas, implica suspensão definitiva.

#### Capítulo II

#### Organização e Funcionamento

#### Artigo 8º

#### **Funcionamento do CLAS**

O CLAS funciona em Plenário (âmbito mais alargado) e/ou Núcleo Executivo (âmbito mais restrito).

#### Artigo 9º

#### Presidência do CLAS

- 1. O CLAS é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco;
- **2.** Compete ao Presidente do CLAS convocar as reuniões, presidir e dinamizar o plenário, bem como informar o plenário de todos os pareceres emitidos pelo Núcleo Executivo;
- **3.** O Presidente da Câmara Municipal pode delegar a presidência do CLAS num vereador da Câmara Municipal, sem faculdade de subdelegação.

#### Secção I

#### Plenário do CLAS

#### Artigo 10º

#### Do Plenário

**1.** O plenário é uma estrutura de caráter deliberativo onde têm assento os representantes das instituições nos termos do artigo 5º do presente regulamento, conforme o anexo I;



- **2.** O CLAS é presidido pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas, sem possibilidade de subdelegação;
- **3.** Os membros das entidades que constituem o CLAS têm obrigatoriamente, de estar mandatados com poder de decisão, atribuído através do ato formal dirigido ao presidente do CLAS;
- **4.** Os serviços, organismos e entidades com representação no CLAS podem indicar um substituto quando se verifique impedimento do membro efetivo.

#### Artigo 11º

#### Periodicidade das Reuniões

- 1. O CLAS reúne-se em plenário pelo menos duas vezes por ano;
- **2.** O CLAS pode reunir extraordinariamente, por deliberação de quem preside, ou quando solicitado pelo Núcleo Executivo ou por um terço dos membros;
- 3. No Plenário do CLAS cada entidade deverá estar representada por umelemento;
- 4. Cada entidade parceira tem direito a um voto.

#### Artigo 12º

#### Funcionamento do Plenário

- a) Aprovar o seu regulamento interno;
- b) Constituir o Núcleo Executivo;
- c) Criar grupos de trabalho temáticos, sempre que considerados necessários para o tratamento de assuntos específicos;
- d) Fomentar a articulação entre os organismos públicos e entidades privadas, visando uma atuação concertada na prevenção e resolução dos problemas locais de exclusão social e pobreza;
- e) Promover e garantir a realização participada do diagnóstico social, do plano de desenvolvimento social e dos planos de ação anuais;
- Aprovar e difundir o diagnóstico social e o plano de desenvolvimento social, assim como os respetivos planos de ação anuais;
- g) Avocar e deliberar sobre qualquer parecer emitido pelo Núcleo Executivo;
- Tomar conhecimento de protocolos e acordos celebrados entre o Estado, as autarquias, as instituições de solidariedade social e outras entidades que atuem no Concelho;





- Apreciar as questões e propostas que sejam apresentadas pelas Comissões Sociais de Freguesia (CSF), ou por outras entidades, e procurar as soluções necessárias mediante a participação de entidades competentes representadas, ou não, no CLAS;
- j) Avaliar, periodicamente, a execução do plano de desenvolvimento social e dos planos de ação;
- Promover ações de informação e formação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência coletiva dos problemas sociais;
- Submeter à decisão das entidades competentes as questões e propostas que não se enquadrem na sua área de intervenção.

#### Artigo 13º

#### **Atas**

- 1. De cada reunião é obrigatoriamente lavrada uma ata, redigida pelo(a) técnico(a) da Câmara Municipal de Castelo Branco afeto/a à Divisão indicada no art.º 3º que será remetida a cada membro do CLAS para ser apreciada, sendo a mesma aprovada e assinada no Plenário seguinte;
- 2. Em caso de deliberação em assuntos urgentes, será elaborada a ata em minuta e posta à aprovação dos membros presentes;
- **3.** À ata deverá anexar-se a folha de presenças.

#### Artigo 14º

#### Quórum

- 1. O Plenário funciona com a maioria dos seus membros;
- 2. Em caso de falta de quórum, o Plenário reunirá meia hora mais tarde, com qualquer número de entidades presentes, devendo este fato constar em ata;
- **3.** As deliberações são tomadas por maioria, tendo o Presidente ou o seu representante voto de qualidade.



#### Secção II

#### **Núcleo Executivo do CLAS**

#### Artigo 15º

#### Funcionamento do Núcleo Executivo

- O Núcleo Executivo é composto por número ímpar de elementos, não inferior a três e não superior a sete (Anexo II);
- 2. Integram obrigatoriamente o núcleo executivo:
  - a) Um elemento da Câmara Municipal, designado pelo seu Presidente;
  - b) Um elemento do Serviço Local da Segurança Social;
  - c) Um elemento representante da ULS Castelo Branco;
  - d) Um elemento representante de entidade sem fins lucrativos eleita entre os seus pares no Plenário. Um representante das áreas da Infância/Juventude e Deficiência e dois representantes na área dos Idosos.
- **3.** Os elementos do Núcleo Executivo abrangidos pelo número anterior, são eleitos pelo CLAS pelo período de dois anos;
- 4. O Núcleo Executivo pode solicitar a colaboração e/ou presença nas reuniões de outras entidades do CLAS de Castelo Branco, bem como de outras estruturas, entidades ou pessoas com conhecimentos especializados sobre determinado tema;
- **5.** O Núcleo Executivo reúne-se semestralmente e extraordinariamente sempre que os seus membros considerem;
- 6. De todas as reuniões do Núcleo Executivo é lavrada uma ata redigida pelo(a) técnico(a) da Câmara Municipal de Castelo Branco afeto/a à Divisão indicada no art.º 3º;
- Deverá ser enviada cópia a todos os parceiros no momento da convocatória da reunião seguinte.

#### Artigo 16º

#### Competências do Núcleo Executivo

- a) Elaborar o Regulamento Interno do CLAS;
- b) Executar as deliberações do CLAS;





- Elaborar proposta do plano de atividade anual do CLAS e do respetivo relatório de execução;
- d) Assegurar a coordenação técnica das ações realizadas no âmbito do CLAS;
- e) Elaborar o diagnóstico social, o plano de desenvolvimento social e os respetivos planos de ação anuais;
- f) Dinamizar os diferentes grupos de trabalho que o plenário do CLAS delibere constituir;
- g) Promover ações de formação para os parceiros, de acordo com as necessidades existentes;
- h) Acompanhar a execução dos planos de ação anuais;
- i) Elaborar os pareceres e relatórios solicitados pelo CLAS;
- j) Emitir pareceres sobre candidaturas referentes a equipamentos sociais;
- k) Estimular a colaboração ativa de outras entidades, públicas ou privadas, na prossecução dos fins do CLAS;
- Emitir pareceres sobre candidaturas a programas nacionais ou comunitários fundamentados no diagnóstico social e no plano de desenvolvimento social;
- m) Emitir pareceres sobre a criação de serviços e equipamentos sociais, tendo em vista a cobertura equitativa e adequada no Concelho, assim como o impacto das respostas em matéria de igualdade de género, designadamente na conciliação da vida familiar e da vida profissional;
- n) No exercício das suas competências, o Núcleo Executivo pode solicitar a colaboração de outras entidades que compõem o CLAS.

#### Secção III

#### Instrumentos do CLAS de Castelo Branco

#### Artigo 17º

#### **Diagnóstico Social**

O Diagnóstico Social é um instrumento dinâmico sujeito a atualização periódica, resultante da participação dos diferentes parceiros, que permite o conhecimento e a compreensão da realidade social através da identificação das necessidades, da deteção dos problemas prioritários e respetiva causalidade, bem como dos recursos, potencialidades e constrangimentos locais.



#### Artigo 18º

#### Plano de Desenvolvimento Social

- 1. O Plano de Desenvolvimento Social é um instrumento obrigatório de trabalho do CLAS de Castelo Branco;
- **2.** O Plano de Desenvolvimento Social integra as prioridades definidas nos níveis nacional e regional, nomeadamente as medidas e ações dos planos estratégicos setoriais.

#### Artigo 19º

#### Planos de Ação

- **1.** Os planos de ação definem a entidade responsável pelo projeto ou a ação e o respetivo orçamento;
- **2.** Os Planos de Ação anuais correspondem à operacionalização do Plano de Desenvolvimento Social.

#### Capítulo III

#### **Disposições Finais**

#### Artigo 20º

#### Disposições Finais do Regulamento Interno

- O presente regulamento entra em vigor logo que aprovado em reunião de plenário;
- 2. Este regulamento é um documento aberto e dinâmico que pode, a qualquer momento, sofrer alterações de acordo com as necessidades sentidas na persecução dos objetivos que vierem a seguir;
- **3.** Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelos órgãos respetivos no âmbito das suas competências.



# Anexo I Composição do Plenário

#### Artigo 10º

#### Do Plenário

- 1. O plenário é uma estrutura de caráter deliberativo onde têm assento os representantes das instituições nos termos do artigo 5º do presente regulamento, conforme o anexo I.
  - 1. Amato Lusitano Associação de Desenvolvimento
  - 2. Associação Comercial e Empresarial da Beira Baixa ACICB
  - 3. Associação da Unidade de Apoio ao Cuidador Informal (UACI)
  - 4. Associação de Apoio à Criança do Distrito de Castelo Branco
  - 5. Associação de Apoio e Estudo às Psicognosis na Raia Central ASPSI
  - 6. Associação de Apoio Social Freixial do Campo
  - 7. Associação de Apoio Voluntário ao Idoso Só (AVISO)
  - 8. Associação de Desenvolvimento e Apoio Social do Ninho do Açor ADAS
  - 9. Associação Empresarial da Beira Baixa AEBB
  - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Castelo Branco - APPACDM
  - 11. Associação Tinalhense de Apoio Social de Tinalhas
  - 12. Banco Alimentar contra a Fome Delegação de Castelo Branco
  - 13. Câmara Municipal de Castelo Branco
  - 14. Caritas Interparoquial de Castelo Branco
  - 15. Casa de Infância e Juventude CIJE
  - 16. Centro de Dia da Lousa
  - 17. Centro de Dia de Benquerenças
  - 18. Centro de Dia de S. Pedro Escalos de Cima
  - 19. Centro de Dia de S. Sebastião de Sobral do Campo
  - 20. Centro de Dia de São Silvestre de Escalos de Baixo
  - 21. Centro de Dia dos Lentiscais
  - 22. Centro de Dia e Social de São Bento Louriçal do Campo
  - 23. Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco IEFP
  - 24. Centro de Respostas Integradas de Castelo Branco CRI



# REDE SOCIAL

#### - REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL DE CASTELO BRANCO -

- 25. Centro de S. João Batista de Monforte da Beira
- 26. Centro Social Amigos da Lardosa
- 27. Centro Social da Taberna Seca
- 28. Centro Social de Santo André das Tojeiras
- 29. Centro Social do Salgueiro do Campo
- 30. Centro Social dos Beneméritos da Póvoa de Rio Moinhos
- 31. Centro Social e Paroquial de Almaceda
- 32. Centro Social e Paroquial de Cebolais de Cima
- 33. Centro Social Nossa Senhora das Neves de Malpica do Tejo
- 34. Centro Social Padres Redentoristas
- 35. Centro Social Ribeiro das Perdizes
- 36. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Castelo Branco CPCJ
- Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência do Distrito de Castelo Branco
- 38. Conselheiro/a Local da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) do Município de Castelo Branco
- 39. Cruz Vermelha Portuguesa Castelo Branco
- 40. Delegação de Castelo Branco da Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal – ACAPO
- **41.** Delegação Regional de Reinserção do Centro, Equipa Beira Sul DGRSP
- **42.** EcoGerminar Associação de Desenvolvimento do Interior, de Promoção do Comércio Solidário, do Ecoturismo e de Luta à Desertificação Rural
- 43. ERID Associação Educar, Reabilitar, Incluir Diferenças
- 44. Escola Agostinho Roseta
- 45. Escola Tecnológica e Profissional Albicastrense ETEPA
- 46. Exército de Salvação Igreja de Castelo Branco
- 47. Guarda Nacional Republicana GNR
- 48. Instituto de Segurança Social, Centro Distrital de Castelo Branco
- 49. Instituto Politécnico de Castelo Branco
- 50. Instituto Português do Desporto e Juventude I.P
- **51.** InterAge Associação de Desenvolvimento Comunitário e de Apoio Familiar de Castelo Branco
- 52. Junta de Freguesia da Lardosa





- 53. Junta de Freguesia de Alcains
- 54. Junta de Freguesia de Almaceda
- 55. Junta de Freguesia de Benquerenças
- 56. Junta de Freguesia de Castelo Branco
- 57. Junta de Freguesia de Louriçal do Campo
- 58. Junta de Freguesia de Malpica do Tejo
- 59. Junta de Freguesia de Monforte da Beira
- 60. Junta de Freguesia de S. Vicente da Beira
- **61.** Junta de Freguesia de Santo André das Tojeiras
- 62. Junta de Freguesia de Sarzedas
- 63. Junta de Freguesia de Tinalhas
- 64. Junta de Freguesia do Salgueiro do Campo
- 65. Lar Major Rato
- 66. Liga dos Amigos do Hospital Amato Lusitano
- 67. Liga dos Combatentes de Castelo Branco
- 68. Loja AIMA Castelo Branco
- 69. Polícia de Segurança Pública PSP
- 70. Rede Europeia Anti-Pobreza EAPN
- **71.** Representante dos Agrupamentos de Escolas do Concelho
- 72. Santa Casa da Misericórdia de Castelo Branco
- 73. Santa Casa da Misericórdia de S. Vicente da Beira
- 74. Santa Casa da Misericórdia de Sarzedas
- 75. União de Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo
- 76. União de Freguesias de Escalos de Baixo e Mata
- 77. União de Freguesias de Escalos de Cima e Lousa
- 78. União de Freguesias de Freixial e Juncal do Campo
- 79. União de Freguesias de Póvoa Rio Moinhos e Cafede
- 80. União de Freguesias do Ninho do Açor e Sobral do Campo
- 81. Unidade Local de Saúde de Castelo Branco





# Anexo II Composição do Núcleo Executivo

#### Artigo 15º

#### **Funcionamento do Núcleo Executivo**

- 1. O Núcleo Executivo é composto por número ímpar de elementos, não inferior a três e não superior a sete (Anexo II).
  - 1. Associação de Apoio à Criança do Distrito de Castelo Branco
  - 2. Câmara Municipal de Castelo Branco
  - 3. Centro de Dia de São Silvestre dos Escalos de Baixo
  - 4. EcoGerminar Associação de Desenvolvimento do Interior, de Promoção do Comércio Solidário, do Ecoturismo e de Luta à Desertificação Rural
  - 5. Instituto de Segurança Social, Centro Distrital de Castelo Branco
  - 6. Santa Casa da Misericórdia de Castelo Branco
  - 7. Unidade Local de Saúde de Castelo Branco







### **Anexo III**

#### Ficha de Adesão ao CLAS de Castelo Branco

#### Artigo 6º

#### Processo de Adesão

2. A adesão dos membros do CLAS é concretizada em formulário próprio, conforme anexo III do presente regulamento, tendo cada entidade aderente de indicar o respetivo representante.

## Ficha de Adesão ao Conselho Local de Ação Social de Castelo Branco

Nome da Entidade				
Data de Adesão ao CLAS	(dia)	(mês)	(ano)	
NIF	NISS			
Morada				
Localidade		<u></u>		
Código Postal				
Telefone/ Telemóvel		_		
E-mail				
Página de Internet				
Nome do Representante				
Cargo na Entidade Represe	ntada			
Telefone/ Telemóvel		E-mail		
Nome dos membros supler	ites que, nas faltas	s e impedimentos dos mo	embros efetivos	os deverão substituir
Nome	Cc	ontacto/ e-mail		
Nome	Cc	ontacto/ e-mail		
Nome	Cc	ontacto/ e-mail		
Nome	Cc	ontacto/ e-mail		
Data://	_			
	(Assina	tura do responsável da e	ntidade)	